



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 302

Torna Público DECRETO n.º 1180/2021 - Prorroga o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 1180/2021 - Prorroga o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021 - Protocolo n.º 04-036348/2021, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 21 de julho de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 1180

Prorroga o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base nas informações técnicas constantes do Protocolo n.º 04-036348/2021;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 20 de julho de 2021, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a prorrogação das medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, durante a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 20, do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021, até o dia 28 de julho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de julho de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Beatriz Battistella Nadas
Secretária Municipal da Saúde interina

Péricles de Matos
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Júlio Mazza de Souza
Secretário Municipal do Urbanismo

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Tatiana Turra Korman
Presidente do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.180/2021.

ATIVIDADES	HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHAMENTO
Comércio de rua não essencial, galeria e centro comercial	9:00 horas	19:00 horas
Prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias	9:00 horas	21:00 horas
Academia de ginástica e demais espaços para prática esportiva individual	6:00 horas	23:00 horas
Espaços de prática esportiva coletiva	6:00 horas	22:00 horas
Shopping Center	10:00 horas	22:00 horas
Restaurante	10:00 horas	23:00 horas
Lanchonete	6:00 horas	23:00 horas
Comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas	6:00 horas	23:00 horas
Panificadora, padaria e confeitaria de rua	6:00 horas	21:00 horas
Loja de conveniência em postos de combustíveis	6:00 horas	23:00 horas
ATIVIDADES	HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHAMENTO
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitanda, mercearia, sacolão, distribuidora de bebidas, peixaria e açougue	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)
Mercado, supermercado e hipermercado	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Comércio de produtos e alimentos para animais	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)
Feira Livre	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)
Loja de material de construção	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23 horas)
Parque infantil e temático	6:00 horas	21:00 horas
Feira de artesanato	9:00 horas	22:00 horas
Cinema e Teatro	9:00 horas	22:00 horas
Museu	9:00 horas	22:00 horas
Circo	9:00 horas	22:00 horas
Casa de festa, de recepção, salão de festa em clube social e condomínio	9:00 horas	23:00 horas
Evento corporativo, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornada, seminário, simpósio, workshop, curso, convenção, fórum e rodada de negócio	9:00 horas	21:00 horas
Bar	10:00	23:00 horas